



RAÍZEN ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 08.070.508/0001-78 - NIRE 35300339169 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Julho de 2025



1. **Data, Horário e Local:** Aos 30 dias do mês de julho de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 11º andar, Parte V, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. **Composição da Mesa:** Presidente - Nelson Roseira Gomes Neto; Secretário - Leandro Oncala. 3. **Convocação:** Dispensada, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). 4. **Publicações Legais:** Relatório da Administração, demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025 foram previamente remetidos às acionistas e publicados no jornal Diário Comercial do Estado de São Paulo, bem como arquivados na sede social da Companhia e disponibilizados nos websites da Companhia e na CVM. 5. **Presença:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda representantes da empresa de auditoria independente Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda. 6. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre: (i) apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025; (ii) com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de março de 2025; e (iii) fixação da remuneração global da administração; e em Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre: (v) a alteração da redação do Artigo 16 do Estatuto Social para incluir a previsão de ser de competência do Conselho de Administração da Companhia a aprovação do regimento interno do Comitê de Auditoria; (vi) a inclusão de novos capítulos para prever a existência do Comitê de Auditoria da Companhia, com a consequente renumeração das disposições do Estatuto Social; (vii) a alteração do jornal de publicações da Companhia; e (viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 7. **Deliberações Tomadas:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 7.1. Aprovar as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras da Companhia e o Relatório da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025, e tomar conhecimento dos Pareceres dos Auditores Independentes - Ernst & Young Auditores Independentes S.S. 7.2. Aprovar, em consonância com a recomendação do Conselho de Administração, a proposta da Diretoria, quanto à destinação do prejuízo auferido no exercício social encerrado em 31 de março de 2025, no montante de R\$ 6.085.054.815,27 (seis bilhões, oitenta e cinco milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e sete centavos) à conta de prejuízos acumulados da Companhia, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia aprovadas nos termos do item 7.1 acima. 7.2.1. Em ato contínuo, aprovar a absorção de parte do saldo dos prejuízos do exercício, nos termos dos artigos 193, § 2º, e 200, caput, inciso I, ambos da LSA, mediante a utilização do saldo total de reserva de capital da Companhia, no montante de R\$ 175.514.817,38 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), restando um saldo de prejuízos acumulados no valor de R\$ 5.909.539.997,89 (cinco bilhões, novecentos e nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). 7.3. Consignar que, por força do prejuízo registrado pela Companhia no exercício encerrado em 31 de março de 2025, nos termos do item 7.2 acima, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos às acionistas, nem destinação de valores à reserva legal e de capital da Companhia, sendo prejuízos supracitados destinados à conta de prejuízos acumulados da Companhia. 7.5. Aprovar a fixação da remuneração global dos administradores no montante total de até R\$ 38.831.821,78 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) para o exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2026. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 7.6. Aprovaram a alteração da redação do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia para incluir a previsão de que a aprovação do regimento interno do Comitê de Auditoria é de competência do Conselho de Administração da Companhia. 7.6.1. Em decorrência do aprovado no item 7.6 acima, fica alterado o caput do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação abaixo: **"Artigo 16 - Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei e neste Estatuto, é da competência do Conselho de Administração: (i) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições; (ii) fixar os honorários globais ou individuais dos membros da Diretoria e a alocação da remuneração entre os mesmos, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iii) aprovar a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer natureza pela Companhia ou de qualquer de suas controladas a obrigações de terceiros, de qualquer valor, ficando dispensada a prévia aprovação quando (a) tratar-se de prestação de fiança em contrato de locação para moradia de funcionário ou diretor; e (b) quando o terceiro for empresa do mesmo grupo econômico da Companhia; (iv) recomendar à assembleia geral a aprovação do relatório da administração, as contas apresentadas pela Diretoria e as demonstrações financeiras anuais e/ou intermediárias, bem como a destinação do lucro líquido de cada exercício; (v) recomendar a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio nos termos da LSA e da legislação aplicável; (vi) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia; (vii) aprovar a rescisão ou alterações substanciais em planos ou acordos de pensão já existentes ou outros benefícios empregatícios ou pós-emprego para qualquer empregado ou diretor da Companhia ou de quaisquer de suas controladas; (viii) aprovar a oneração, venda, cessão, transferência, transmissão, arrendamento, anulação ou, de outra forma, alienação de qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas controladas fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão relacionada a fusão, incorporação ou combinação semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, qualquer que seja o valor envolvido; (ix) aprovar a aquisição, direta ou indireta, de qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra de ativos ou de capital social ou qualquer outra forma de aquisição, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou joint venture, envolvendo a Companhia ou qualquer de suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas controladas seja parte, qualquer que seja o valor envolvido; (x) exceto em quaisquer emergências para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, aprovar a realização de qualquer dispêndio de capital único da Companhia, (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano civil) superior a R\$ 200.000.000,00 (ou seu equivalente em outras moedas), ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), superior a R\$ 120.000.000,00 (ou seu equivalente em outras moedas) sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio englobará todos e quaisquer passivos assumidos e que sejam associados a tal dispêndio, excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional; (xi) aprovar a assinatura e entrega de qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia fora do curso normal dos negócios e que estabeleça o pagamento, ou cumprimento de obrigações cujo valor individual ou agregado (considerando-se todas as operações relacionadas e em qualquer ano fiscal) superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas); (xii) aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários da Companhia ou qualquer opção relacionada a valores mobiliários da Companhia, ações ou instrumentos conversíveis em, ou permutáveis por quaisquer ações da Companhia; (xiii) aprovar a celebração de contratos, pela Companhia, relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver valor superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes, petróleo, e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, cuja aprovação do Conselho de Administração não seja exigida por outras disposições deste Estatuto; (xiv) aprovar limites ou concessões de crédito pela Companhia, a qualquer cliente em um valor superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas); (xv) aprovar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia que sejam relevantes, qualquer que seja o valor envolvido; (xvi) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou garantir o pagamento ou cumprimento de obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas, bem como da empresa Raízen S.A. e respectivas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante superior a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas); e (xvii) tomar qualquer decisão para a Companhia de pré-pagar qualquer dívida, em um montante superior a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas; (xviii) aprovar, com exceção dos casos em que a competência seja exclusiva da Assembleia Geral conforme a regulamentação aplicável, a aquisição de ações de emissão da Companhia; (xix) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio nos termos da LSA e da legislação aplicável, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária; e (xx) aprovar o regimento interno do Comitê de Auditoria da Companhia." 7.7. Aprovaram a inclusão de novo artigo ao Estatuto Social, prevendo a formalização do Comitê de Auditoria Estatutário para a Companhia suas atribuições, bem como a renumeração dos demais artigos do Estatuto Social da Companhia. 7.7.1. Em decorrência do aprovado no item 7.7. acima, é incluído um novo Artigo 17 no Estatuto Social da Companhia, bem como um novo capítulo, intitulado "Comitê de Auditoria". Deste modo, o novo Artigo 17 passará a vigorar com a seguinte redação (sendo os artigos e capítulos subsequentes consequentemente renumerados): **"Capítulo VI - Comitê de Auditoria: Artigo 17 - O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com um Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento único vinculado ao Conselho de Administração da Raízen S.A. O Comitê de Auditoria exercerá suas atribuições com relação à Raízen S.A. e à Companhia e às demais subsidiárias. Parágrafo Primeiro - O Comitê de Auditoria contará com um regimento interno próprio e único, aprovado pelo Conselho de Administração da Raízen S.A. e da Companhia e será sujeito às regras previstas no artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado da B3 (não obstante a Raízen S.A. estar sujeita ao Regulamento Nível 2). O regulamento interno estabelecerá: a) as atribuições a serem desempenhadas pelo Comitê de Auditoria; b) a composição do Comitê de Auditoria, cujos membros são nomeados pelo Conselho de Administração da Raízen S.A.; e c) os procedimentos operacionais a serem observados para funcionamento do Comitê de Auditoria, em conformidade com a regulamentação da CVM. Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria terá, dentre outras, as seguintes atribuições: (i) opinar e auxiliar o Conselho de Administração da Companhia na contratação, remuneração e destituição dos serviços de auditoria independente e outros serviços passíveis de serem prestados pelos auditores externos da Companhia; (ii) avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) supervisionar as atividades de auditoria interna, da área de controles internos e da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia; (vi) assegurar que a Companhia tenha procedimentos a serem utilizados para receber, processar e tratar denúncias, reclamações e informações acerca (a) do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos (b) de questões contábeis, (c) de controles internos, e (d) de matérias de auditoria; bem como assegurar procedimentos específicos para proteção da identidade do denunciante e a confidencialidade da informação. Parágrafo Terceiro - Para o adequado desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria poderá determinar a contratação de serviços de advogados, consultores e analistas, e outros recursos que sejam necessários ao desempenho de suas funções, observado o orçamento por ele proposto e aprovado pelo Conselho de Administração da Raízen S.A. Parágrafo Quarto - É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, de diretores, diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum." 7.7.2. Em decorrência do aprovado nos itens 7.7. e 7.7.1 acima, todos os artigos do Estatuto Social da Companhia, a partir do antigo Artigo 16, bem como os capítulos, serão renumerados e passarão a vigorar com a numeração indicada na consolidação, conforme item 7.10 abaixo. 7.8. Aprovaram a alteração do jornal de publicações da Companhia, que passa a ser o jornal "O Estado de São Paulo". 7.9. As acionistas determinaram ainda que ficam desde já autorizados os Diretores, membros do Conselho de Administração e/ou procuradores nomeados pela Companhia, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes desta Ata. 7.10. Em razão da deliberação acima, as acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social, que passa a vigorar nos termos e condições previstos no Anexo I à presente Ata. 8. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, foi por todos assinada. Nelson Roseira Gomes Neto - Presidente da Mesa; Leandro Oncala - Secretário da Mesa; Raízen S.A. - Nelson Roseira Gomes Neto e Geovane Dilkin Consul; e Blueway Trading Importação e Exportação S.A. - Juliano Tamasso. Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio. **Leandro Oncala** - Secretário da mesa. JUCESP nº 296.557/25-0 em 14/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.****



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>